

**PORTARIA Nº0966/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 19 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 590/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes Portarias:

0627/2025 de 07/05/2025, publicada no DOE nº 36.219, de 08/05/2025,

PAD nº: 8634/2025-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1236032**

**LICENÇA FALECIMENTO****Portaria nº 607/2025/DGP/SEAP Belém, 21 de agosto de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora KAIAQUE WARISON PANTOJA DE OLIVEIRA, (mat. 5970407/1), Policial Penal, no período de 12/08/2025 a 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1235934**

**Portaria nº 1040/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 896/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes Portarias:

0002/2022-CGP/SEAP de 03/01/2022, D.O.E nº 34.825 de 11/01/2022,

PAD nº 6631/2022-CGP/SEAP;

1151/2023-CGP/SEAP de 18/12/2023, D.O.E nº 35.654 de 21/12/2023,

PAD nº. 7897/2023-CGP/SEAP;

1162/2023-CGP/SEAP de 20/12/2023, D.O.E nº 35.665 de 02/01/2024,

PAD nº. 7905/2023-CGP/SEAP;

1034/2024-CGP/SEAP de 19/08/2024, D.O.E nº 35.930 de 21/08/2024,

PAD nº. 8335/2024-CGP/SEAP;

0332/2025-CGP/SEAP de 19/02/2025, D.O.E nº 36.144 de 24/02/2025,

PAD nº. 8553/2025-CGP/SEAP;

0337/2025-CGP/SEAP de 20/02/2025, D.O.E nº 36.144 de 24/02/2025,

PAD nº. 8556/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1236001**

**Portaria nº 1042/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 898/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, DOE nº 34.783 de 02/12/2021, SAI

nº. 6540/2021-CGP/SEAP;

1823/2021-CGP/SEAP, de17/12/2021, DOE nº 34.808 de 23/12/2021, SAI

nº. 6622/2021-CGP/SEAP;

0129/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, DOE nº. 34.857 de 07/02/2022,

SAI nº. 6682/2022-CGP/SEAP;

0149/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, DOE nº 34.863 de 01/02/2022, SAI

nº. 6697/2022-CGP/SEAP;

0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, DOE nº 35.710 de 09/02/2024, SAI

nº. 7982/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1235994**

**Portaria nº 1043/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 899/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0680/2023-CGP/SEAP, de 24/08/2023, DOE nº 35.525 de 30/08/2023, SAI

nº. 7655/2023-CGP/SEAP;

0032/2023-CGP/SEAP, de12/01/2023, DOE nº 35.257 de 17/01/2023, SAI

nº. 7338/2023-CGP/SEAP;

0249/2023-CGP/SEAP, de13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI

nº. 7444/2023-CGP/SEAP;

0250/2023-CGP/SEAP, de 13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI

nº. 7445/2023-CGP/SEAP;

0640/2023-CGP/SEAP, de 02/08/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI

nº. 7629/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1235996**

**Portaria nº 1044/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 900/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0610/2023 -CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35. 494 de 03/08/2023,

SAI nº. 7605/2023-CGP/SEAP;

0681/2023-CGP/SEAP, de 25/08/2023, DOE nº. 35.525 de 30/08/2023, SAI

nº. 7656/2023-CGP/SEAP;

0598/2023-CGP/SEAP, de 26/07/2023, DOE nº. 35.494 de 03/08/2023,

SAI nº. 7595/2023-CGP/SEAP;

0620/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI

nº. 7615/2023-CGP/SEAP;

0242/2025-CGP/SEAP, de 31/01/2025, DOE nº 36.124 de 05/02/2025, SAI

nº. 8545/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1235998**

**Portaria nº 1045/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 901/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0612/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 25/05/2024, SAI

nº. 8147/2024-CGP/SEAP;

0925/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, DOE nº 35.899 de 18/07/2024, SAI

nº. 8279/2024-CGP/SEAP;

0613/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 28/05/2024, SAI

nº. 8148/2024-CGP/SEAP;

1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, DOE nº 36065 de 12/12/2024, SAI

nº. 8419/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1235999**

**Portaria nº 1041/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 18 de agosto de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 897/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº.